

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3536/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
ID Cidades 2025.064E0700001.01.0008

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE ES:

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2025

Regime de execução: menor preço unitario

Modo de disputa: aberto

Edital de pregão eletrônico para aquisição DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. Ana Izabel Malacarne de Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Goiânia, nº 44, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP: 29.745-000 por meio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo menor preço **UNITARIO**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço, data e horário:
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Início das Propostas: Das 09:00 hr do dia 27 de AGOSTO, até às 07:00 hr do dia 08 de SETEMBRO de 2025.

Data Limite para Impugnação e Pedido de Esclarecimentos: 03/09/2025.

Abertura das Propostas: 09:00 hr de 08 de SETEMBRO de 2025

Início da Sessão de Disputa de Lances: às 09:00 horas no site
www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados ao preparo da merenda escolar, conforme as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento aos alunos da rede municipal de ensino do município de São Domingos do Norte/ES. no período letivo de 2025/2026.

1.1. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Material de consumo – 007030.1230600102.042.33903000000

Fonte: 150000000000

Ficha: 862

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Os licitantes deverão acompanhar no Portal de Compras Públicas, durante todo o período da licitação, compreendido da data da publicação do Edital até a data de homologação do processo licitatório, as informações postadas pelo pregoeiro.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº

14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

4.4.9. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. A organização da documentação em formato digital para envio via Sistema é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

5.4. A documentação deve ser organizada em arquivo único, compactados e enviados no formato PDF, ZIP ou RAR, com os documentos nomeados e numerados na mesma sequência exigida pelo edital seguindo a ordem:

- a) Proposta de Preços (feita em papel timbrado da licitante);
- b) Documentos de Habilitação Jurídica;
- c) Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- d) Documentos de Qualificação Econômica; e
- e) Documentos de Qualificação Técnica.

ATENÇÃO: Não é necessário enviar documentos que o Edital não exige!

5.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,

§ 1º da LC nº 123/2006.

5.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou prestação dos serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ou **percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação a proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e

serviços produzidos ou prestados por:

7.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.27.2. Empresas brasileiras;

7.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta:

8.2.1. Que contiver vícios insanáveis;

8.2.2. Que não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3. Que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.4. Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. Que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes

c) de justificar o vulto da oferta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes

estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>), mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

9.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas dos itens “9.1.1”, “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Micro- empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Cédula de Identidade e CPF do proprietário e sócio(s) da empresa licitante;

9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no

CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar o objeto e Homologar a licitação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. A Administração encaminhará o Termo de Contrato para assinatura, mediante e-mail informado na proposta do Licitante ou do Contratado, para que seja assinado eletronicamente;

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Os preços inicialmente contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se refere, observando a periodicidade mínima prevista na Lei nº

14.133/2021.

15.2. O reajuste será efetuado por apostilamento, dependendo de solicitação do contratado, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

15.3. Na hipótese de extinção ou indisponibilidade do índice originalmente pactuado, as partes pactuarão o índice substituto, seguindo normativa vigente, por meio de apostilamento ou termo aditivo.

15.4. Os reajustes subsequentes observarão intervalo mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data do último reajuste aplicado, mantendo-se a aplicação do índice previsto.

15.5. Caso haja atraso na divulgação do índice, o pagamento será efetuado com base na última variação divulgada, sendo ajustado posteriormente conforme o índice definitivo.

15.6. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações financeiras iniciadas e concluídas após a data de ocorrência da anualidade.

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada:

16.1.1. No endereço mencionado na Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria de Educação.

16.2. Os materiais deverão ser entregues de forma PARCELADA, no período de expediente (de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 16h), quando forem solicitados, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, composição, prazo de garantia e origem. Os dias e os horários poderão ser excepcionalmente modificados de acordo com a necessidade do secretário.

16.3. Na entrega, os materiais deverão ser transportados de forma a preservar suas características originais e atender às especificações técnicas e prazos exigidos neste instrumento e às prescrições e recomendações dos fabricantes;

16.4. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das especificações;

16.5. Verificada alguma irregularidade, os materiais serão devolvidos, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

16.6. A entrega dos materiais, no local indicado pela Administração do Município de Pinheiros, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

16.7. A CONTRATADA deverá entregar os materiais de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

16.8. O prazo máximo para a CONTRATADA realizar a entrega será de ATÉ 05 (cinco) dias corridos, a conta do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de empenho, prorrogáveis por igual período, a critério do setor demandante, mediante solicitação devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;

16.9. Na hipótese da CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Comissão Permanente de Licitação.

16.10. A entrega dos materiais será efetuada em ATÉ 05 (cinco) dias CORRIDOS após a solicitação da repartição pública correspondente, em função de sua importância, podendo

a Contratada incorrer em sanções caso assim não proceda sem justificativas plausíveis.

16.11. As notas fiscais das entregas efetuadas serão enviadas à secretaria correspondente a fim de que se proceda a remessa ao setor de contabilidade da Administração para fins de Liquidação;

16.12. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

16.12.1. PROVISORIAMENTE, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

16.12.1.1. Os materiais que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste termo. Ou que apresentarem vícios ou defeitos, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para a Administração do Município de São Domingos do Norte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

16.12.2. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um material por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

16.12.3. DEFINITIVAMENTE, quando, depois de verificada a conformidade dos materiais, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do Recebimento Provisório;

16.12.4. A recusa da CONTRATADA em substituir os materiais reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidade. O local para a execução do objeto será no município de São Domingos do Norte- ES, Rua Ananias Custódio, Bairro Otávio Bonaparte nos horários de 08h00 as 16h00 de Segunda a Sexta.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

17.1. O Gestor do Contrato será o servidor ANNA URSULLA OLMO DE ANDRADE, - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO lotada nesta Secretaria de Educação.

17.2. O fiscal do Contrato será o servidor(a) GESSICA ALEPRANDI - Nutricionista, lotado nesta Secretaria.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

18.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

18.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos materiais, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de garantia e entrega;

18.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

18.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

18.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do material;

18.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

18.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

18.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;

18.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio. CONTRATADA no prazo estipulado;

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

19.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Administração do Município de São Domingos do Norte;

19.3. Transportar os materiais e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;

19.4. Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

19.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do material, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

19.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

19.7. Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o CONTRATANTE, os materiais que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pela CPL, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;

19.8. Custear o frete relativo à devolução dos materiais defeituosos dentro do prazo de garantia;

19.9. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;

19.10. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

19.11. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será de acordo a entrega dos materiais, mediante o fornecimento à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

20.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção,

sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

20.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

20.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

20.5. A Prefeitura Municipal de Pinheiros ES poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

20.6. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação;

20.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:

21.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

21.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

21.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou a execução do contrato;

21.1.9. Fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

21.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

21.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem

21.2.1. deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas

previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 16.1.1 a 16.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 16.1.8 a 16.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.12, deste Termo de Referência;

21.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

21.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração pública;

21.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio

www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DA GARANTIA

23.1. A empresa contratada deverá garantir a entrega dos gêneros alimentícios nas quantidades, especificações e prazos estabelecidos no cronograma de fornecimento, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

23.2. As entregas deverão ser realizadas diretamente no setor da Secretaria de Educação de forma fracionada ou integral, conforme solicitado, assegurando-se a qualidade, integridade e validade dos produtos. O não cumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar penalidades, inclusive rescisão contratual, conforme legislação vigente.

23.3. As entregas devem ser realizadas de 08:00 h às 14:00h, de segunda-feira a sexta-feira, com atendimento no prazo definido conforme a seguinte distribuição:

23.3.1. Atendimento no local em, no máximo de 06 (seis) horas da comunicação.

23.4. Caso não seja possível cumprir o prazo acima, o contratado deverá comunicar por escrito ao fiscal do contrato os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

24.1. Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação será admitida de forma parcial, desde que:

24.1.1. Esteja expressamente prevista no edital e no contrato;

24.1.2. Seja formalmente autorizada pela Administração Pública contratante, mediante justificativa técnica e conveniência administrativa, conforme art. 122 da NLLC;

24.1.3. A subcontratada atenda às condições de habilitação compatíveis com a parcela a ser executada;

24.1.4. Não recaia sobre itens considerados essenciais ou estratégicos para a execução do objeto contratual.

24.2. A CONTRATADA permanecerá inteiramente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive pelas atividades eventualmente delegadas à subcontratada, respondendo por quaisquer falhas, vícios, danos ou prejuízos decorrentes da subcontratação.

24.3. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, bem como a subcontratação de empresas:

24.3.1. Impedidas de licitar ou contratar com o poder público;

24.3.2. Inidôneas ou suspensas;

24.3.3. Coligadas, subsidiárias ou pertencentes ao mesmo grupo econômico da contratada, quando houver indícios de fraude ou simulação contratual.

24.4. A subcontratação irregular ou sem autorização acarretará a rescisão contratual por culpa da contratada, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

25. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

25.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada:

25.1.1.No endereço mencionado na Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria de Educação.

25.1.2.Os materiais deverão ser entregues de forma PARCELADA, no período de expediente (de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 16h), quando forem solicitados, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, composição, prazo de garantia e origem. Os dias e os horários poderão ser excepcionalmente modificados de acordo com a necessidade do secretário.

25.1.3.Na entrega, os materiais deverão ser transportados de forma a preservar suas características originais e atender às especificações técnicas e prazos exigidos neste instrumento e às prescrições e recomendações dos fabricantes;

25.1.4.A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das especificações;

25.1.5.Verificada alguma irregularidade, os materiais serão devolvidos, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

25.1.6.A entrega dos materiais, no local indicado pela Administração do Município de Pinheiros, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

25.1.7.A CONTRATADA deverá entregar os materiais de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

25.1.8.O CONTRATO será fiscalizado pela Nutricionista Gessica Aleprandi, lotada nesta Secretaria de Educação.

26. DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1. É assegurado à contratada o direito à revisão do contrato para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da relação, nas hipóteses previstas no art. 124 da lei nº 14.133/21. A solicitação deverá ser fundamentada e será analisada no prazo de até 30 dias.

27. DAS AMOSTRAS

27.1. Considerando a necessidade de assegurar a qualidade dos gêneros alimentícios que serão fornecidos para a alimentação escolar, solicita-se a apresentação de amostras dos produtos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA, com exceção dos itens hortifrutigranjeiros. Esta medida visa possibilitar a verificação prévia das características organolépticas (cor, sabor, odor e textura), da embalagem, da rotulagem e da conformidade com os padrões estabelecidos na legislação vigente, garantindo, assim, a segurança alimentar e nutricional.

27.2. Os produtos hortifrutigranjeiros, por sua natureza perecível e sazonal, estão sujeitos a variações naturais e não permitem a mesma avaliação antecipada. A qualidade desses itens será verificada no momento da entrega, conforme critérios definidos no edital e nas boas práticas estabelecidas pela vigilância sanitária.

27.3. As amostras deverão estar devidamente rotuladas, contendo informações sobre

data de fabricação, lote, validade, condições de armazenamento e composição nutricional.

27.4. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, ou a apresentação de amostras que não atendam às especificações técnicas, configurará infração contratual, sujeitando o contratado às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo, mas não se limitando a:

27.4.1. Advertência;

27.4.2. Multa moratória de até 10% sobre o valor total do contrato;

27.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por até 3 (três) anos;

27.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 6 (seis) anos.

27.4.5. O contratado terá direito à ampla defesa e ao contraditório no processo administrativo para aplicação das penalidades.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.12. A Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, poderá revogar este Pregão

por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

28.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

28.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

28.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e também na plataforma da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte - <https://www.saodomingosdonorte.es.gov.br/>.

28.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

28.16. Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos do Norte para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Anexo I – Termo de Referência - T R

APÊNDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar – ETP

Anexo II – Matriz de Risco

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fatos Impeditivos.

Anexo VI - Minuta de Contrato.

São Domingos do Norte/ES, 26 de agosto 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Anna Ursulla Olmo de Andrade
Secretária Municipal de Educação

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3536/2025

ANEXO I

- TERMO DE REFERENCIA -

1. DO OBJETO

1.1. A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade de contratação de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar, atendendo aos alunos da rede pública de ensino durante o ano letivo.

1.2. A alimentação escolar é um direito dos estudantes e um dever do Estado, sendo um componente essencial para a permanência e o desempenho escolar, conforme preconiza o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A oferta regular e adequada de refeições contribui para a melhoria do rendimento escolar, a formação de hábitos alimentares saudáveis e a promoção da segurança alimentar e nutricional dos alunos.

1.3. Considerando o calendário escolar vigente, o número de estudantes matriculados e a necessidade de garantir refeições diárias balanceadas e nutricionalmente adequadas, torna-se imprescindível a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis. Esses produtos serão utilizados no preparo das refeições conforme o cardápio elaborado por nutricionista responsável, respeitando as faixas etárias atendidas, as necessidades nutricionais e as diretrizes do PNAE.

1.4. Destaca-se ainda que a contratação deve observar critérios de qualidade, periodicidade de entrega e condições de armazenamento, garantindo a integridade e segurança dos alimentos a serem servidos.

1.5. Dessa forma, a contratação dos gêneros alimentícios se mostra essencial para assegurar o funcionamento regular do serviço de alimentação escolar, promovendo a saúde, o bem-estar e o desenvolvimento dos estudantes no período letivo de 2025/2026.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo a Aquisição de Gêneros Alimentícios, destinadas ao uso rotineiro das unidades escolares de ensino infantil, conforme demandado pela Secretaria de Educação.

2.2. A justificativa para tal aquisição fundamenta-se na necessidade de atender a demanda crescente das unidades de ensino pelo objeto desta licitação. A urgência para aquisição de gêneros alimentícios é evidenciada pela necessidade de manter a qualidade nutricional e disponibilidade de alimentos em estoque, garantindo a satisfação dos alunos e evitando o decaimento do desempenho escolar dos alunos desta municipalidade pela falta de recursos disponíveis.

2.3. A aquisição de produtos alimentícios apresenta elevada importância no processo de aprendizado dos alunos, essa fase é muito importante para o desenvolvimento físico, motor e intelectual dos alunos que a princípio estão se acostumando com o estímulo e contato fora de casa.

2.4. Dessa forma, tal contratação figura como aplicação ideal dos recursos públicos, promovendo condições adequadas de alimentação e bem-estar, em conformidade com o princípio da eficiência, razoabilidade e da economicidade da administração pública.



3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Segue o Anexo abaixo

ANEXO I

RELAÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS

3.2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	CMEI CRIATIVO	CMEI VOVÓ ZEZÉ	ENS. FUNDAMENTAL
01	CACAU EM PÓ SOLÚVEL , ingredientes: cacau em pó 100%. Não contém glúten. Caixa de papel com 200g. Validade mínima de 6 meses após a data de fabricação. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	CX	2300	150	150	2000
02	AÇÚCAR CRISTAL . Embalagem: pacote de 5 kg (cinco quilos), em plástico transparente atóxico. Características gerais: de safra corrente e procedência nacional. Isento de sujidades, larvas e parasitas, além de elementos histológicos e amidos estranhos. Não deve conter também corantes, aromatizantes, conservantes ou qualquer outra substância que evite ressecamento. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA Prazo de validade: mínimo de 1 (um) ano, contados a partir da data de entrega.	PCT	1500	150	150	1200
03	BISCOITO DE POLVILHO SALGADO , ingredientes: Polvilho, gordura vegetal hidrogenada, sal, ovo em pó, soro de leite em pó e farinha integral de soja. Alérgicos leite e soja. Contém lactose. Não contém glúten.: contém derivados de ovo. Embalagem plástica contendo 100g.	PCT	150	----	150	----



04	AMIDO DE MILHO. 100% puro. extraído do milho. não contém glúten e nem gordura saturada. embalagem plástica ou caixa de papel, embalagem contendo 500g. Características gerais: estar isento de sujidades, larvas, parasitas, insetos inteiros ou seus fragmentos. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA Prazo de validade: mínimo de validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega.	PCT	400	50	50	300
05	ALHO. Embalagem: caixa com 10 kg (dez quilos). Características gerais: Classe A, bulbo inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas. Prazo de validade: Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento.	CX	348	24	24	300
06	ARROZ BRANCO TIPO 1. Embalagem: pacote de 5 kg (cinco quilos), em plástico transparente atóxico. Características gerais: sem ser parboilizado, procedência nacional e de safra corrente. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da entrega.	PCT	4000	300	300	3400
07	BISCOITO MAISENA, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal (soja, palma), açúcar invertido, amido de milho, sal, emulsificante lecitina de soja (ins 322), fermentos químicos bicarbonato de amônio (ins 503ii) e bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhorador de farinha	PCT	5360	530	530	4300



	metabissulfito de sódio (ins 223), aromatizante, melhorador de farinha protease (ins 1101i). alérgicos: contém derivados de trigo e de soja. pode conter leite, centeio, cevada, aveia, amendoim e castanha-de-caju. contém glúten. prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de entrega. embalagem plástica de 400g, termossoldado. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA					
08	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA SEM LACTOSE e GLÚTEN. Embalagem: pacote plástico termossoldado, de 400g. Internamente os biscoitos devem estar subdivididos em outra embalagem plástica. Características gerais: o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Características gerais: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada de palma, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônia, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha e aroma artificial de limão. Alérgicos: contém derivado de trigo e soja. Pode conter cevada, soja, aveia e centeio. Contém glúten. Sem lactose e sem proteína do leite. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	PCT	1300	150	150	1000
09	BISCOITO CREAM CRACKER. Embalagem: pacote plástico termossoldado de 400g. Internamente os biscoitos devem estar subdivididos em outra embalagem plástica. Características gerais: o produto deve	PCT	5360	530	530	4300



	apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, amido, açúcar, soro de leite em pó, sal, fermento químico bicarbonato de sódio, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA					
10	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE. Embalagem: pacote plástico termossoldado de 400g. Internamente os biscoitos devem estar subdivididos em outra embalagem plástica. Características gerais: o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio), fermento biológico, estabilizante lecitina de soja, proteinase, metabissulfito de sódio. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Não contém glúten. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da data de entrega. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	PCT	1300	150	150	1000
11	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO. Embalagem primária: em polipropileno transparente, atóxico, termossoldada, rotulada de acordo com a legislação vigente,	PCT	4380	360	360	3660



	acondicionadas em caixas de papelão. Pacotes pesando de 500-700g. Características gerais: o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar líquido invertido, sal, coco ralado, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Prazo de validade: 8 meses após a data de fabricação: máximo 45 dias. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA					
12	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE COCO SEM LACTOSE E GLÚTEN. Embalagem primária: em polipropileno transparente, atóxico, termossoldada, rotulada de acordo com a legislação vigente, acondicionadas em caixas de papelão. Pacotes pesando 500-700g. Características gerais: o produto deve apresentar-se íntegro, com sabor e odor agradável. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, estabilizantes lecitina de soja, aroma de coco, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, aroma de baunilha, coco ralado, aroma de leite condensado, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio. Prazo de validade: 8 meses após a data de fabricação: máximo 45 dias. SOLICITAÇÃO DE	PCT	1400	200	200	1000



	AMOSTRA					
13	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. Embalagem: pacote de 500 (quinhentos) gramas. Desenvolvido a partir de grãos criteriosamente selecionados. Características gerais: Ponto de Torra: Médio escuro, Moagem: Fina, sabor diferenciado e aroma intenso. Embalagem aluminizada, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC, segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS. Prazo de validade: mínimo de 6 meses, contados a partir da data de entrega. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	PCT	2240	120	120	2000
14	CANJQUINHA DE MILHO. Embalagem: pacote plástico, transparente, termossoldado, com 1 kg (um quilo). Características gerais: enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve estar isento de sujidades, larvas, parasitas, insetos inteiros ou seus fragmentos. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses contados a partir da data de entrega. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	KG	2880	240	240	2400



15	CARNE BOVINA CONGELADA (ACÉM). Embalagem: O produto deverá ser embalado em plástico resistente, transparente, flexível, atóxico, em pacotes com peso de 1 kg (um quilo). Características gerais: Corte ACÉM. Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne bovina em cubo congelada deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: *Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF ou outro órgão de inspeção equivalente; *Identificação completa do produto; *Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo; *Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; *Cuidados com o preparo. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	KG	5000	500	500	4000
16	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA (CORTE ACÉM). Embalagem: O produto deverá ser embalado em plástico resistente, transparente, flexível, atóxico, em pacotes com peso de 1 a 2 kg. Características gerais: Corte de ACÉM moído.	KG	5000	500	500	4000



	Proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne bovina moída congelada deve apresentar-se sem gordura e sebo, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: *Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIF ou outro órgão de inspeção equivalente; *Identificação completa do produto; *Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo; *Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; *Cuidados com o preparo. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA					
17	CORTES CONGELADOS DE FRANGO (FILÉ DE PEITO DE FRANGO) - filé de peito de frango - carne de frango (filé de peito), sem pele e sem osso, não amolecida nem pegajosa, congelada, acondicionada em embalagem plástica original. embalagem de 1kg a 2kg. validade mínima de 06 meses após a entrega. produto sujeito a verificação no ato da entrega. Características gerais: Produto proveniente de	KG	6000	500	500	5000



	espécies sadias, abatidas sob inspeção sanitária legal, devendo apresentar cor, sabor e odor característicos, sem indícios de fermentação pútrida. Será avaliado o percentual de perda por descongelamento do produto, para fins de comparação entre produtores. Aquelas que apresentarem percentual maior que 10% poderão ser desclassificadas. Prazo de validade: mínimo de 08 (oito) meses, contados a partir da entrega. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: *Nome e endereço do abatedouro e/ou granja, constando obrigatoriamente registro no SIF ou outro órgão de inspeção sanitária equivalente; *Identificação completa do produto; *Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo; *Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; *Cuidados com o preparo. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA					
18	CORTES CONGELADOS DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA). Embalagem: o produto deverá ser embalado em plástico resistente, transparente ou não, flexível, atóxico. Os pacotes devem apresentar um peso mínimo de 900g (novecentos gramas) e máximo de 1,4 kg (um quilo e quatrocentos gramas). Características gerais: Produto proveniente de espécies sadias, abatidas sob inspeção sanitária legal, devendo apresentar cor, sabor e odor característicos, sem indícios de fermentação pútrida. Será avaliado o percentual de	KG	6000	500	500	5000



	perda por descongelamento do produto, para fins de comparação entre produtores. Aquelas que apresentarem percentual maior que 10% poderão ser desclassificadas. Prazo de validade: mínimo de 08 (oito) meses, contados a partir da entrega. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro e/ou granja, constando obrigatoriamente registro no SIF ou outro órgão de inspeção sanitária equivalente; Identificação completa do produto; Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo; Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; Cuidados com o preparo. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA					
19	CORTES CONGELADOS DE FRANGO (COXINHA DA ASA) Frango congelada em embalagem de até 2 kg, contendo. Somente a coxinha da asa. Características gerais: Produto proveniente de espécies sadias, abatidas sob inspeção sanitária legal, devendo apresentar cor, sabor e odor característicos, sem indícios de fermentação pútrida. Será avaliado o percentual de perda por descongelamento do produto, para fins de comparação entre produtores. Aquelas que apresentarem percentual maior que 10% poderão ser desclassificadas. Prazo de validade: mínimo de 08 (oito) meses, contados a partir da entrega. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação	KG	6000	500	500	5000



	vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: *Nome e endereço do abatedouro e/ou granja, constando obrigatoriamente registro no SIF ou outro órgão de inspeção sanitária equivalente; *Identificação completa do produto; *Data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo; *Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; *Cuidados com o preparo. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA					
20	COLORAU (COLORÍFERO). Embalagem: pacote plástico, transparente e resistente, de 1kg. Características gerais: O colorau em pó deverá ser constituído por urucum; poderá conter em sua composição: fubá e óleo de soja, mas não deve apresentar sal. O produto deve ser isento de contaminante físico (como pó, serragem, ou partículas similares). Prazo de validade: mínimo de 08 (oito) meses, contados a partir da data de entrega. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	PCT	500	50	50	400
21	CEREAL INFANTIL SABOR ARROZ. Embalagem: caixa com 16 unidades de 230 gramas cada. Características gerais: Ingredientes mínimos: Farinha de arroz, açúcar, farinha de aveia, extrato de malte, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. CONTÉM GLÚTEN.	CX	12	----	12	-----



	ALÉRGICOS: PODE CONTER LEITE, TRIGO, CEVADA, CENTEIO E AVEIA. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA					
22	CEREAL INFANTIL SABOR ARROZ E AVEIA. Embalagem: caixa com 16 unidades de 230 gramas cada. Características gerais: Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (5,4%), farinha de aveia (20%), açúcar, leite em pó integral (3,9%), sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (Vit. C, Vit. E, niacina, ácido pantotênico, Vit. A, Vit. B1, Vit. B6, ácido fólico, Vit. D) e aromatizante vanilina. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	CX	12	----	12	-----
23	CEREAL INFANTIL SABOR MULTICEREAIS. Embalagem: caixa com 16 unidades de 230 gramas cada. Características gerais: Ingredientes mínimos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de arroz, sais minerais (carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, fumarato ferroso, sulfato de zinco), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	CX	12	----	12	-----
24	CEREAL INFANTIL	CX	12	----	12	-----



	SABOR MILHO. Embalagem: caixa com 16 unidades de 230 gramas cada. Características gerais: Ingredientes: farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sais minerais (fosfato de sódio dibásico, carbonato de cálcio, sulfato de zinco, fumarato ferroso), vitaminas (vitamina C, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitamina A, vitamina B1, vitamina B6, ácido fólico, vitamina D), probiótico e aromatizante vanilina. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de entrega. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA					
25	FARINHA DE MANDIOCA. Embalagem: pacote plástico, transparente, termossoldado de 1 kg (um quilo). Características gerais: grupo seca, subgrupo fina, classe branca. Isento de mofo (bolores), de odores estranhos e substâncias nocivas. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses contados a partir da entrega. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	KG	820	110	110	600
26	FARINHA DE TRIGO TIPO 1. Embalagem: pacote de papel, termossoldado de 1 kg. Características gerais: sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico. A farinha de trigo deve estar isenta de parasitas, larvas e sujidades, além de elementos histológicos estranhos. O rótulo deve conter todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente (como dados do produtor/distribuidor; data de fabricação/validade; informações nutricionais; etc.). Prazo de validade: mínimo de 03 (três) meses contados a partir da data de entrega. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	KG	6000	500	500	5000



27	FELJÃO CARIOQUINHA TIPO 1. Embalagem: pacote plástico de 2 kg (dois quilos), transparente, termossoldado. Características gerais: produto caracterizado pela presença de, no mínimo, 95% de grãos na cor desejada; variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da entrega. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	KG	3500	250	250	3000
28	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO. Embalagem: pacote plástico laminado com 125g (cento e vinte e cinco gramas), embalado a vácuo, composto por levedura natural (<i>Saccharomyces cerevisiae</i>) e agente de reidratação. Prazo de validade: é de 1 (um) ano contado a partir da entrega. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	UND	520	60	60	400
29	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. Embalagem: pote plástico pote plástico, contendo 250 gramas de produto. Características gerais: O fermento químico em pó deverá ser composto de fosfato de cálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de sódio, podendo conter ou não amido de milho ou fécula de batata. Prazo de validade: mínimo de 01 (um) ano contados a partir da entrega. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	Pote	520	60	60	400



30	FUBÁ. Embalagem: pacote plástico, transparente, termossoldado, de 1 kg (um quilo). Características gerais: Pré-cozido. O fubá de milho deve ser enriquecido de ferro e ácido fólico, estar isento de sujidades, larvas, parasitas, insetos inteiros ou seus fragmentos. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses contados a partir da data de entrega. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	KG	2880	240	240	2400
31	GELATINA EM PÓ COMUM SABORES DIVERSOS. Embalagem: caixa com 36 unidades de 20 gramas cada. Com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Características gerais: Produto constituído de gelatina comestível em pó, sabores variados. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses contados a partir da data de entrega. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	CX	275	22	22	231
32	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO. Embalagem: pacote plástico ou lata com 400g cada, em fardos ou caixas de 10 kg. Ingredientes: Leite integral e emulsificante lecitina de soja. Alérgicos: contém leite e derivados de soja. Contém lactose. Não contém glúten Características gerais: contendo no mínimo 7,1 de gorduras totais, embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter	CX	800	50	50	700



	externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Deverá apresentar registro no Ministério da Agricultura. Prazo de validade: mínimo de 10 (dez) meses contados a partir da entrega. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA					
33	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE. Embalagem: de 300g cada. Ingredientes: Mistura à base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Prazo de validade: mínimo de 10 (dez) meses contados a partir da entrega. Caixa com 10kg SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	LT	500	100	100	300
34	MACARRÃO ESPAGUETE, MASSA COM OVOS. Embalagem: sacos plásticos transparentes e atóxicos, com 500 gramas cada, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. Características gerais: O produto deve estar isento de	PCT	3500	250	250	3000



	sujidades, larvas, parasitas, insetos inteiros ou seus fragmentos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses contados a partir da entrega. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA					
35	MARGARINA CREMOSA SEM SAL. Embalagem: pote plástico, resistente, com 500 gramas. A embalagem deve apresentar-se íntegra, sem danos físicos. Ingredientes: Óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, 15.000 U.I de vitamina "A" por kg, 65% lipídios, estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos (INS 471) e lecitina de soja (INS 322), conservadores: sorbato de potássio (INS 202) e benzoato de sódio (INS 211), acidulante ácido cítrico (INS 330), antioxidantes: BHT (INS 321), TBHQ (INS 319) e EDTA (INS 385), aroma idêntico ao natural de manteiga, corantes naturais: de urucum (INS 160b) e cúrcuma (INS 100) e corante betacaroteno sintéticoidêntico ao natural (INS 160ai). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Características gerais: designação "livre de gorduras trans". O rótulo deve conter todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente (como dados do produtor/distribuidor; data de fabricação/validade; informações nutricionais; etc). Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da entrega. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	UND	1400	200	200	1000



36	MARGARINA COM SAL LIGHT ZERO LACTOSE. Embalagem: pote plástico, resistente, com 500 gramas. A embalagem deve apresentar-se íntegra, sem danos físicos. Ingredientes: Água, óleos vegetais líquidos e hidrogenados, sal (1,8%), leite em pó desnatado, aroma: Idêntico ao natural de manteiga e natural de margarina, 15,00 U.I. De vitamina *A* por kg, estabilizante: Mono e diglicerídeos (INS 471) e ésteres de poliglicerol (INS 476), conservador sorbato de potássio (INS 202), acidulantes ácido cítrico (INS 330), antioxidante EDTA (INS 100) e BETA-CAROTENO (INS 160ai). NÃO CONTÉM GLÚTEN. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses, contados a partir da entrega. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	UND	850	50	50	750
37	ÓLEO DE SOJA TIPO 1. Embalagem: garrafa tipo "PET" com 900ml (novecentos mililitros). Caixa contendo 20 unidades. As embalagens devem estar íntegras. Características gerais: pode conter o antioxidante THQ. Prazo de validade: mínimo de 08 (oito) meses contados a partir da entrega. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	CX	200	15	15	170
38	ÓLEO DE MILHO TIPO 1. Embalagem: garrafa tipo "PET" com 900ml (novecentos mililitros). Caixa contendo 20 unidades. As embalagens devem estar íntegras. Características gerais: pode conter o antioxidante THQ. Prazo de validade: mínimo de 08 (oito) meses contados a partir da entrega. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	CX	22	11	11	-----
39	SAL REFINADO IODADO: Embalagem: pacote plástico,	KG	900	50	50	800



	transparente, termossoldado, de 1 kg (um quilo). Características gerais: deve ser composto de cloreto de sódio, iodato de potássio e antiemectante. Prazo de validade: mínimo de 01 (um) ano contado a partir da entrega. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA					
40	ATUM RALADO NATURAL , embalagem de 130G, Atum rico em Ômega 3, que é uma boa fonte de proteínas. Características gerais: Acondicionado em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Caixas com 50 unidades cada. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses contado a partir da entrega. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	CX	150	11	11	128
41	VINAGRE DE MAÇÃ. ingredientes: fermentado acético de maçã, água e conservador ins 224, acidez 4,0%. não contém glúten. Embalagem: acondicionado em frascos plásticos de 750 ml, com tampa, inviolável, hermeticamente fechada, devidamente rotulada, de acordo com a legislação vigente. Características gerais: isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses contado a partir da entrega. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	UND	350	50	50	350
42	AMENDOIM. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, pacotes de 500g. Características gerais: amendoim cru, com pele,	PCT	400	50	50	300



	constituído de grãos inteiros,ãos, limpos e de primeira qualidade; sem fermentação e mofo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses contado a partir da entrega. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA					
43	MILHO DE CANJICA. Embalagem: pacote plástico transparente e resistente, atóxico, pacotes de 500 gramas. Características gerais: os grãos devem ser de cor branca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isenta de sujidades e larvas. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses contado a partir da entrega. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	PCT	400	50	50	300
44	TRIGUILHO: Trigo para kibe. Ingredientes: Granulado de trigo de cor escura. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 500g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas, mofo e material estranho. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses contado a partir da entrega. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	PCT	700	100	100	500
45	TOUCAS DESCARTÁVEIS: Touca descartável confeccionada em tecido não tecido 100% polipropileno, hipoalergênica, permeável ao ar, garantindo o equilíbrio da sensação térmica durante o uso, tamanho único, ajustável a qualquer tamanho de cabeça. Embalagem com 100 unidades.	PCT	300	50	50	200
46	CEBOLA BRANCA. Embalagem: saco com 20 kg (vinte quilos). Características gerais:	SACO	130	15	15	100



	produto selecionado, sem réstia, tipo branco, nova de primeira qualidade com casca sã e sem rupturas, acondicionada em embalagens resistentes e transparentes, tamanho médio, tamanho e coloração uniforme, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Prazo de validade: Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento.					
47	BATATA INGLESA. Embalagem: saco com 20 kg (vinte quilos). Características gerais: Produto limpo, selecionado, consistente ao toque e isento de partes amassadas ou batidas. Classificação extra, tamanho e coloração uniformes, isento de sujidades, parasitas e larvas. Prazo de validade: Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento.	SACO	130	15	15	100
48	MAÇÃ VERMELHA. Embalagem: caixa de 18 kg (dezoito quilos) com 110 unidades. Características gerais: produto selecionado, nacional, in natura, de primeira qualidade em torno de 100 gramas. Grau médio de amadurecimento, com casca sã e sem rupturas, acondicionada em embalagens resistentes, tamanho médio, tamanho e coloração uniforme, e isento de partes amassadas ou batidas. Prazo de validade: Consumo Imediato e em escala, no decorrer da semana no máximo 7 dias antes do vencimento.	CX	200	20	20	160
49	FEIJÃO PRETO TIPO 1. Embalagem: pacote plástico de 1 kg (dois quilos), transparente, termos soldado. Características gerais: produto caracterizado pela presença de, no mínimo, 95% de grãos na cor desejada; variedade	KG	1700	100	100	1500



	correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Será permitido o limite de 2% de impurezas e materiais estranhos. Prazo de validade: mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da entrega.					
50	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES ATÉ O SEXTO MÊS DE VIDA , em pó para diluição, acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 400g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Ingredientes: Maltodextrina, Oleína de Palma, Óleo de Palmiste, Óleo de Canola, Óleo de Milho, Sais Minerais, Citrato de Cálcio, Sulfato Ferroso, Cloreto de Magnésio, Sulfato de Zinco, Sulfato de Cobre, Iodeto de Potássio, Selenato de Sódio, Vitaminas, L-ascorbato de Sódio, Acetato de DL- γ -tocoferila, D-pantotenato de Cálcio, Nicotinamida, Tiamina, Ononitrato, Acetato de Retinila, Cloridrato de Piridoxina, Riboflavina, Ácido N-pteróil-l-glutâmico, Filoquinona, D-biotina, Colecalciferol, Leite Desnatado, Lactose, Cianobobalamina, Emulsificante Lecitina de Soja Soro de Leite Desmineralizado. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	UND	140	----	140	----
51	FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 6 MESES ATÉ 12 MESES DE IDADE , em pó para diluição, acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 400g, com identificação na embalagem	UND	140	----	140	----



	(rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Ingredientes: Maltodextrina, Oleína de Palma, Óleo de Palmiste, Óleo de Canola, Óleo de Milho, Sais Minerais, Citrato de Cálcio, Sulfato Ferroso, Cloreto de Magnésio, Sulfato de Zinco, Sulfato de Cobre, Iodeto de Potássio, Selenato de Sódio, Vitaminas, L-ascorbato de Sódio, Acetato de Dl- α -tocoferila, D-pantotenato de Cálcio, Nicotinamida, Tiamina, Ononitrato, Acetato de Retinila, Cloridrato de Piridoxina, Riboflavina, Ácido N-pteróil-l-glutâmico, Filoquinona, D-biotina, Colecalciferol, Leite Desnatado, Lactose, Cianobobalamina, Emulsificante Lecitina de Soja Soro de Leite Desmineralizado. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA					
52	FILÉ DE TILÁPIA , peixe de água doce que possui escamas, e nadadeira de coloração verde prateada, com sobras verticais negras, com uma linha vermelha e branca até cinza-escuro dependendo do habitat que este peixe vive pode a sua coloração pode variar do claro ao escuro. Sem pele e sem espinho. Caixa contendo 10kg.	CX	250	25	25	200
53	MUSCÚLO TRASEIRO : corte saboroso e quase sem gordura. Possui uma maior concentração de colágeno, se comparada a outros cortes bovinos. Indicado para o preparo para carnes de panela, além de ser ótima opção para ser moída, papinhas para crianças e sopas. Embalagem plástica contendo 1kg.	KG	5000	500	500	4000



54	SAL AMONÍACO, O sal amoníaco é ideal para o preparo de bolos, biscoitos e bolachas. Use no preparo de massas assadas ou fritas para deixá-las mais fofas e avolumadas. Sal amoníaco, ou bicarbonato de amônio (ou bicarbonato de amônia), é utilizado como um fermento químico na culinária. Pacote de 50 à 60g. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	PCT	274	12	12	250
55	MILHO PARA PIPOCA, embalagem de 500g, ingredientes: milho de pipoca. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	PCT	800	50	50	700
56	AÇAFRÃO (CÚRCUMA) EM PÓ, possui um sabor forte e característico, além de uma linda cor amarelada (devido a curcumina). O Açafrão é conhecido por suas propriedades que trazem benefícios para o organismo e é largamente utilizado na culinária para dar cor a pratos doces, a diversas receitas salgadas como peixes, risotos, ensopados e molhos em geral. Embalagem de polipropileno transparente contendo 1kg.	PCT	264	22	22	220
57	REQUEIJÃO CREMOSO, produto de boa qualidade, isento de ranço e outras características indesejáveis, odor, cor e sabor característicos, rótulo constando obrigatoriamente registro no sif/dipoa e todas as informações de rotulagem: validade mínima de 06 meses após a entrega, embalagem: pote plástico de 400g. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	PT	1830	145	145	1540



58	MACARRÃO PARAFUSO, MASSA COM OVOS. Embalagem: sacos plásticos transparentes e atóxicos, com 500 gramas cada, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em fardos lacrados. Características gerais: O produto deve estar isento de sujidades, larvas, parasitas, insetos inteiros ou seus fragmentos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses contados a partir da entrega. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	PCT	3500	250	250	3000
59	ORÉGANO, embalagem de 500g. características gerais: o produto deve estar isento de sujidades, larvas, parasitas, insetos inteiros ou seus fragmentos. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses contados a partir da entrega.	PCT	100	12	12	76
60	GOIABADA, pasta de goiaba, embalagem de 1kg cada. Ingredientes: polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido e acidulante ácido cítrico. Não contém glúten. Características gerais: O produto deve estar isento de sujidades, larvas, parasitas, insetos inteiros ou seus fragmentos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	UN	300	-----	50	250



	Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses contados a partir da entrega.					
61	POLVILHO DOCE DE MANDIOCA , embalagem plástica contendo 500g. Características gerais: O produto deve estar isento de sujidades, larvas, parasitas, insetos inteiros ou seus fragmentos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses contados a partir da entrega. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	PCT	500	70	70	360
62	POLVILHO DE MANDIOCA AZEDO , embalagem plástica contendo 500g. Características gerais: O produto deve estar isento de sujidades, larvas, parasitas, insetos inteiros ou seus fragmentos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade: mínimo de 6 (seis) meses contados a partir da entrega. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	PCT	500	70	70	360
63	PÃO DOCE DE HOT DOG , gramatura de pelo menos 75g por unidade	UN	6600	600	600	5400
64	PÃO FRANCÊS , gramatura de pelo menos 50g por unidade	UN	6600	600	600	5400
65	COCO RALADO (100 GR) - coco ralado, seco sem açúcar. parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100 gr. embalagem de 100g. validade mínima de 06 meses após a entrega. produto sujeito a verificação no ato da entrega. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	PCT	1800	200	200	1400



66	UVA PASSA - uva passa preta, sem adição de açúcar, acondicionada em embalagem plástica, íntegra, atóxica, contendo todos os dados de identificação e validade. pacote contendo 200g. validade mínima de 06 meses após a entrega. produto sujeito a verificação no ato da entrega.	PCT	1800	200	200	1400
67	AVEIA EM FLOCOS - aveia em flocos finos: finos, 100% natural, embalagem de papelão ou plástico transparente atóxico, com rotulo identificando o produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. embalagem com 170g. validade mínima de 06 meses após a entrega. produto sujeito a verificação no ato da entrega. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	PCT	1800	200	200	1400
68	FARINHA DE ARROZ - farinha de arroz - características: farinha de arroz, o produto deve estar de acordo com a nta 02 e 34 (decreto 12.846/78) e portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, Anvisa. ingredientes: farinha de arroz, sem glúten. características: cor, odor, sabor e textura característica. embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, atóxico, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, pesando até 01 kg. validade mínima de 06 meses após a entrega. produto sujeito a verificação no ato da entrega. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	PCT	500	50	50	400
69	FARINHA DE AVEIA - farinha de aveia - enriquecida com vitaminas e sais minerais. embalagem 170g. validade mínima de 06 meses após a entrega. produto sujeito a verificação no ato da entrega. SOLICITAÇÃO DE	PCT	1800	200	200	1400



	AMOSTRA						
70	SUCO DE CAJU - suco de caju suco integral de caju, água, suco concentrado de caju. conservadores metabissulfito e benzoato de sódio, acidulante: ácido cítrico, aromatizante: aroma idêntico ao natural de caju, estabilizante goma gelana. não contém glúten, acondicionado em garrafa de 500 ml.validade mínima de 06 meses após a entrega. produto sujeito a verificação no ato da entrega.	UN	1200	100	100	1000	
71	SUCO DE MARACUJÁ - suco de maracujá - suco integral de maracujá, água, suco concentrado de maracujá. conservadores metabissulfito e benzoato de sódio; acidulante: ácido cítrico; aromatizante; aroma idêntico ao natural de maracujá, corante natural carmim; estabilizantes: pectina e goma xantana. não contém glúten, acondicionado em garrafa de 500 ml. validade mínima de 06 meses após a entrega. produto sujeito a verificação no ato da entrega.	UN	1200	100	100	1000	
72	SOJA EM GRÃO - soja em grão livre de pedras e sujidades; embalagem com 500g de peso líquido do produto. deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. validade mínima de 06 meses após a entrega. produto sujeito a verificação no ato da entrega. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA	PCT	450	50	50	350	
73	PÃO DE HAMBURGUER - pão de hamburger com gergelim – com 50 a 60g. bem acondicionados, assados ao ponto, sem amasso, em embalagem plástica, com identificação, prazo de validade minimo de seis dias. produto sujeito a verificação no ato da entrega.	UN	6600	600	600	5400	

3.3. As estimativas de quantidade constituem mera previsão dimensionada, e serve somente como referência para elaboração da proposta, não estand



o a Administração obrigada a realizá-las em sua totalidade, não cabendo à CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, a Administração se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

3.4. Certificação: Preferencialmente em conformidade com Normas ABNT que estabelecem os devidos cuidados para a aquisição, fornecimento e comercialização de gêneros alimentícios.

3.5. Solicitação de Amostras:

3.6. Considerando a necessidade de assegurar a qualidade dos gêneros alimentícios que serão fornecidos para a alimentação escolar, solicita-se a apresentação de amostras dos produtos especificados no edital, com exceção dos itens hortifrutigranjeiros. Esta medida visa possibilitar a verificação prévia das características organolépticas (cor, sabor, odor e textura), da embalagem, da rotulagem e da conformidade com os padrões estabelecidos na legislação vigente, garantindo, assim, a segurança alimentar e nutricional.

3.7. Os produtos hortifrutigranjeiros, por sua natureza perecível e sazonal, estão sujeitos a variações naturais e não permitem a mesma avaliação antecipada. A qualidade desses itens será verificada no momento da entrega, conforme critérios definidos no edital e nas boas práticas estabelecidas pela vigilância sanitária.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. O critério adotado para julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inc. I, da Lei 14.133/21.

4.2 Serão contratadas, apenas, as empresas que apresentarem a proposta mais vantajosa, e estiverem com toda a documentação regularizada perante os órgãos correspondentes.

4.2.1 Serão exigidas a seguintes documentações:

4.2.1.1 Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral da Empresa (Cartão CNPJ)

4.2.1.2 Certidão Negativa de Débitos Municipais

4.2.1.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais

4.2.1.4 Certidão Negativa de Débitos Federais

4.2.1.5 Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho

4.2.1.6 Certidão de Regularidade perante o FGTS

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada:

5.1.1 No endereço mencionado na Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria de Educação.

5.2 Os materiais deverão ser entregues de forma PARCELADA, no período de expediente (de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 16h), quando forem solicitados, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, composição, prazo de garantia e origem. Os dias e os horários poderão ser excepcionalmente modificados de acordo com a necessidade do secretário.

5.3 Na entrega, os materiais deverão ser transportados de forma a preservar suas características originais e atender às especificações técnicas e prazos exigidos neste instrumento e às prescrições e recomendações dos fabricantes;

5.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das especificações;

5.5 Verificada alguma irregularidade, os materiais serão devolvidos, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5.6 A entrega dos materiais, no local indicado pela Administração do Município de Pinheiros, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.7 A CONTRATADA deverá entregar os materiais de maneira que seja possível conferir,

separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. Qualidade dos Produtos

Serão aceitos apenas produtos novos, de primeira qualidade, dentro do prazo de validade e em perfeitas condições de uso/consumo, sem sinais de deterioração, avarias, umidade, infestação ou outras irregularidades.

6.2. Condições de Embalagem

Todos os produtos deverão ser entregues:

Em embalagens originais de fábrica;

Lacradas, íntegras e com rótulos contendo: nome do produto, marca, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, composição e informações nutricionais (quando exigido);

Adequadamente protegidos contra contaminações físicas, químicas ou biológicas, de acordo com as normas da ANVISA e do Ministério da Agricultura.

6.3. Validade Mínima

Os produtos alimentícios deverão apresentar, no ato da entrega, validade mínima correspondente a **75% do prazo total de validade**, exceto os produtos com prazo inferior a 6 meses, os quais deverão possuir no mínimo **60 dias de validade restante**.

6.4. Padrões Técnicos e Sanitários

Todos os gêneros alimentícios deverão obedecer aos padrões exigidos pelos órgãos de vigilância sanitária competentes, incluindo:

Resoluções da ANVISA;

Portarias do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura;

Normas da ABNT (quando aplicável).

6.5. Substituição de Produtos

Serão recusados, no momento da entrega, os produtos que:

Estiverem fora das especificações estabelecidas;

Apresentarem aparência, odor ou sabor alterado;

Estiverem com embalagens danificadas ou com indícios de violação;

Estiverem com rotulagem em desacordo com a legislação vigente.

Nestes casos, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do(s) item(ns) recusado(s) em **até 48 horas**, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1. O prazo máximo para a CONTRATADA realizar a entrega será de **ATÉ 05 (cinco) dias corridos**, a conta do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de empenho, prorrogáveis por igual período, a critério do setor demandante, mediante solicitação devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;

7.1.1.1 Na hipótese da CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Comissão Permanente de Licitação.

7.2 A entrega dos materiais será efetuada em **ATÉ 05 (cinco) dias CORRIDOS** após a solicitação da repartição pública correspondente, em função de sua importância, podendo a Contratada incorrer em sanções caso assim não proceda sem justificativas plausíveis.

7.3 As notas fiscais das entregas efetuadas serão enviadas à secretaria correspondente a fim de que se proceda a remessa ao setor de contabilidade da Administração para fins de Liquidação;

7.4 Após a entrega, os produtos serão recebidos:

7.4.1 PROVISORIAMENTE, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

7.4.1.1.1 Os materiais que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste termo. Ou que apresentarem vícios ou defeitos, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para a Administração do Município de São Domingos do Norte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4.1.2 O servidor designado poderá solicitar a substituição de um material por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

7.4.2 DEFINITIVAMENTE, quando, depois de verificada a conformidade dos materiais, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do Recebimento Provisório;

7.5. A recusa da CONTRATADA em substituir os materiais reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidade. O local para a execução do objeto será no município de São Domingos do Norte- ES, Rua Ananias Custódio, Bairro Otávio Bonaparte nos horários de 08h00 as 16h00 de Segunda a Sexta.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será de acordo a entrega dos materiais, mediante o fornecimento às Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, de NOTA FISCAL

ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

8.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

8.3. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

8.4. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

8.5. A Prefeitura Municipal de Pinheiros ES poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

8.6. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação;

8.7. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Administração do Município de São Domingos do Norte;

9.3. Transportar os materiais e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;

9.4. Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



- 9.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do material, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 9.7. Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o CONTRATANTE, os materiais que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pela CPL, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 9.8. Custear o frete relativo à devolução dos materiais defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 9.9. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 9.10. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- 10.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos materiais, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de garantia e entrega;
- 10.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CO
- 10.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 10.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do material;
- 10.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 10.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;
- 10.9.1 Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio. CONTRATADA no prazo estipulado;

11. CLAUSULA DE REAJUSTE

- 11.1. Os preços inicialmente contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que está se refere, observando a periodicidade mínima prevista na Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. O reajuste será efetuado por apostilamento, dependendo de solicitação do contratado, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
- 11.3. Na hipótese de extinção ou indisponibilidade do índice originalmente pactuado, as partes pactuarão o índice substituto, seguindo normativa vigente, por meio de apostilamento ou termo aditivo.
- 11.4. Os reajustes subsequentes observarão intervalo mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data do último reajuste aplicado, mantendo-se a aplicação do índice previsto.
- 11.5. Caso haja atraso na divulgação do índice, o pagamento será efetuado com base na última variação divulgada, sendo ajustado posteriormente conforme o índice definitivo.

11.6. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações financeiras iniciadas e concluídas após a data de ocorrência da anualidade.

12. CARACTERIZAÇÃO DE FORNECIMENTO CONTINUADO

12.1. A presente contratação trata-se de **fornecimento contínuo de gêneros alimentícios**, destinado a atender as necessidades permanentes da Administração Pública, especialmente no que diz respeito à alimentação regular de alunos da rede pública de ensino, o que exige a **entrega frequente e ininterrupta dos produtos** ao longo da vigência contratual.

12.2. Tais produtos são essenciais para a manutenção diária de atividades institucionais, especialmente no âmbito da alimentação escolar, e não podem sofrer interrupções sem causar prejuízos à coletividade atendida.

12.3. Dessa forma, conforme previsto no **art. 6º, inciso XL** da Lei nº 14.133/2021, o fornecimento é classificado como “**serviço ou fornecimento contínuo**”, caracterizado pela necessidade de **entregas parceladas e regulares**, com periodicidade definida em cronograma, e pela **manutenção da rotina de consumo**, enquanto perdurarem as condições da contratante.

12.4. Com base no exposto, justifica-se que a contratação seja formalizada como fornecimento contínuo, com vistas a:

12.5. Garantir o abastecimento regular e adequado das unidades consumidoras;

12.6. Assegurar a economicidade na aquisição e na logística de distribuição;

12.7. Manter a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

13. CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO

13.1. O prazo de vigência do presente contrato poderá ser **prorrogado sucessivamente**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos do **art. 105, §1º da Lei nº 14.133/2021**, desde que:

13.2. Mantenha-se a **vantajosidade para a Administração**, comprovada por pesquisa de mercado ou outro meio idôneo;

13.3. Haja interesse público devidamente justificado;

13.4. Seja garantida a **manutenção das condições de habilitação e qualificação** exigidas na contratação;

13.5. Haja disponibilidade orçamentária para os exercícios subsequentes;

13.6. A contratada aceite, expressamente, os termos da prorrogação.

13.7. A prorrogação deverá ser formalizada mediante **termo aditivo**, firmado pelas partes antes do encerramento da vigência contratual em curso.



14. CLAUSULA DE SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Nos termos do **art. 122 da Lei nº 14.133/2021**, a subcontratação será **admitida de forma parcial**, desde que:

14.2. Esteja **expressamente prevista** no edital e neste contrato;

14.3. Seja **formalmente autorizada** pela Administração Pública contratante, mediante justificativa técnica e conveniência administrativa;

14.4. A subcontratada **atenda às condições de habilitação** compatíveis com a parcela a ser executada;

14.5. Não recaia sobre itens considerados essenciais ou estratégicos para a execução do objeto contratual.

14.6. A CONTRATADA permanecerá **inteiramente responsável** pela execução do objeto contratado, inclusive pelas atividades eventualmente delegadas à subcontratada, respondendo por quaisquer falhas, vícios, danos ou prejuízos decorrentes da subcontratação.

14.7. É **vedada a subcontratação total** do objeto deste contrato, bem como a subcontratação de empresas:

14.8. Impedidas de licitar ou contratar com o poder público;

14.9. Inidôneas ou suspensas;

14.10. Coligadas, subsidiárias ou pertencentes ao mesmo grupo econômico da contratada, quando houver indícios de fraude ou simulação contratual.

14.11. A subcontratação irregular ou sem autorização acarretará a **rescisão contratual por culpa da contratada**, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

15. CLAUSULA DE VIGÊNCIA

15.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos do **art. 105, §1º da Lei nº 14.133/2021**, desde que:

15.2. Haja interesse da Administração Pública;

15.3. Seja mantida a vantajosidade dos preços contratados;

15.4. Haja disponibilidade orçamentária e financeira;

15.5. A contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.6. A vigência contratual poderá ser encerrada antes do prazo previsto, mediante:

15.7. Conclusão do objeto contratado;

15.8. Rescisão contratual por inadimplemento;

15.9. Motivos de conveniência administrativa;

15.10. Razões legais previstas na legislação vigente.

15.11. A subcontratação irregular ou sem autorização acarretará a **rescisão contratual por culpa da contratada**, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

16. DAS SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou a execução do contrato;

16.1.9 Fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem

16.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 16.1.1 a 16.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 16.1.8 a 16.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente



federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.12, deste Termo de Referência;

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados;

16.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração pública;

16.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do exercício de 2025.

São Domingos do Norte/ES 02 de junho de 2025.

ANA URSULLA OLMO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 7.973/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3536/2025

APÊNDICE AO ANEXO I

- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR -

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- **Objeto:**
Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme cardápio elaborado por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
- **Finalidade:**
Garantir a oferta de refeições saudáveis, balanceadas e adequadas, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), promovendo a segurança alimentar e nutricional dos estudantes.
- **Justificativa:**
A aquisição é necessária para o fornecimento regular da merenda escolar, visando contribuir para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos alunos da rede municipal.
- **Público-alvo:**
Alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino.
- **Responsável pela elaboração do cardápio:**
Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as normas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
- **Periodicidade da entrega:**
A ser definida no cronograma de fornecimento, conforme a demanda das unidades escolares e especificações do edital.
- **Forma de aquisição:**
Processo licitatório.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades das Escolas do Município e Secretaria Municipal de Educação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE COMO UM TODO

3.1. Trata-se de Estudo Técnico preliminar referente a necessidade da aquisição de materiais e produtos de limpeza e higienização para atender as Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino de Fundão e a Secretaria de Educação – Semed, visando a garantia da manutenção adequada dos ambientes e a higiene dos espaços utilizados pelos alunos e servidores da Secretaria Municipal de Educação de Fundão.

3.2. Cabe destacar, que a Administração pretende realizar a aquisição utilizando – se do



sistema de registro de preço, uma vez que não é possível definir o quantitativo exato a ser adquirido. A realização de uma nova contratação para fornecimento de Gêneros Alimentícios se faz necessária em razão do fim da vigência da Ata de Registro de Preços firmada, a qual expira em 17 de julho de 2025

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

4.1. A contratação para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar está devidamente alinhada com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação, bem como com as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

4.2. A ação atende aos objetivos estratégicos da política educacional do município, especialmente no que se refere à garantia do direito à educação de qualidade e à segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede pública municipal. A oferta de alimentação escolar adequada está prevista como ação continuada no planejamento anual da pasta da educação e conta com recursos orçamentários previamente alocados, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e, quando necessário, complementados com recursos próprios do município.

4.3. Além disso, a aquisição está inserida no cronograma de execução das ações educacionais, sendo fundamental para o funcionamento regular das atividades escolares e para o cumprimento do calendário letivo, o que demonstra a consonância entre a contratação pretendida e os instrumentos de planejamento e gestão pública.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A definição dos requisitos tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. 3.2. A presente contratação tem por objeto a aquisição de Material Gráfico para atender a Secretaria de Educação e todas as escolas municipais do município de São Domingos do Norte/ES.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Com base no levantamento das demandas supracitadas, bem como os projetos básicos das mesmas, o quantitativo necessário para a realização destas seria o estimado na pesquisa de mercado.

LEVANTAMENTO DE MERCADO.

A análise dos preços praticados no mercado gráfico permitiu identificar uma média de valores compatível com a natureza dos produtos e serviços pretendidos. Verificou-se, também, que as empresas locais possuem capacidade técnica para atender às demandas da Secretaria, com prazos adequados e condições comerciais alinhadas ao setor público. Com base nesse levantamento, será possível estimar o valor global da contratação e definir os preços de referência por item, conforme exigido na instrução normativa aplicável, além de garantir isonomia e transparência no futuro processo licitatório.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição e fornecimento regular de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, atendendo às exigências nutricionais previstas no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e em conformidade com o cardápio elaborado por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

A contratação visa garantir a oferta contínua e adequada de refeições saudáveis, equilibradas e culturalmente apropriadas, contribuindo diretamente para a permanência dos alunos na escola, a melhoria do desempenho escolar e o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes atendidos.

A execução da solução contempla:

- O fornecimento dos alimentos de acordo com as especificações técnicas exigidas (qualidade, apresentação, validade, acondicionamento e transporte);
- A entrega nas unidades escolares em prazos e quantidades previamente definidos no cronograma de distribuição;
- A observância aos critérios de segurança alimentar e nutricional;
- A previsão de compras que poderão incluir a participação de agricultores familiares, conforme determina a legislação do PNAE, promovendo também o desenvolvimento local.

Com isso, a solução atende de forma integrada às necessidades pedagógicas, nutricionais e operacionais da rede municipal de ensino, representando uma ação estratégica no âmbito da política pública educacional.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

Em atendimento ao disposto no art. 40, inciso I, alínea “g”, da Lei nº 14.133/2021, a Administração realizou análise sobre a possibilidade de parcelamento da presente contratação.

Considerando a diversidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos (arroz, feijão, açúcar, carnes, hortifrutigranjeiros, laticínios, entre outros), optou-se pelo **parcelamento por itens/lotes**, com o objetivo de:

- Ampliar a competitividade do certame, permitindo a participação de micro e pequenas empresas, cooperativas e fornecedores especializados em determinados produtos;
- Garantir a aquisição de itens de melhor qualidade e com preços mais vantajosos, por meio da especialização de fornecedores;
- Atender ao interesse público, evitando a concentração de fornecimento em um único fornecedor, o que poderia gerar risco de desabastecimento.

Portanto, a presente contratação será realizada **de forma parcelada por item/lote**, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução da presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Assegurar a oferta regular e contínua da alimentação escolar** a todos os alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, durante todo o período letivo, conforme previsto no calendário escolar.
- **Garantir a qualidade nutricional das refeições servidas**, respeitando os padrões estabelecidos pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e os cardápios elaborados por nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para o crescimento saudável, o desenvolvimento cognitivo e a melhoria do rendimento escolar dos estudantes.
- **Promover a segurança alimentar e nutricional** no ambiente escolar, por meio do fornecimento de alimentos com procedência comprovada, dentro do prazo de validade, devidamente armazenados e transportados em condições higiênico-sanitárias adequadas.
- **Contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis**, oferecendo refeições variadas e equilibradas, respeitando a cultura alimentar local e incentivando o consumo de alimentos in natura e minimamente processados.
- **Fomentar a economia local**, por meio da possível inclusão da agricultura familiar no fornecimento de parte dos gêneros alimentícios, conforme preconiza a legislação do PNAE.
- **Evitar a interrupção do serviço de alimentação escolar**, garantindo previsibilidade e organização logística no abastecimento das unidades escolares, de modo a não comprometer a rotina pedagógica.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Após a realização do ETP, o termo de referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Assessoria Jurídica do Município, será realizado a licitação através de pregão eletrônico na modalidade de Sistema de Registro de Preço. A licitação estando homologada e a ARP assinada poderá ser emitida a nota de empenho para aquisição dos itens licitados. Todas as ações pretendidas para a realização dessa contratação, no que diz na Lei 14.133/2021 ficam a cargo do Setor de Licitação da prefeitura municipal.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação de gêneros alimentícios pode gerar impactos ambientais diretos e



indiretos relacionados às etapas de produção, transporte, embalagem, distribuição e descarte dos resíduos sólidos. Entre os principais impactos potenciais, destacam-se:

Produção agrícola e pecuária: Uso excessivo de agrotóxicos, fertilizantes químicos e desmatamento, que podem afetar a qualidade do solo, da água e da biodiversidade.

Transporte e logística: Emissão de gases de efeito estufa (GEE) durante o transporte dos produtos, devido ao consumo de combustíveis fósseis.

Consumo de embalagens plásticas e materiais não recicláveis: Geração de resíduos sólidos de difícil decomposição.

Descarte inadequado de alimentos: Sobras ou produtos vencidos podem contribuir para o aumento de resíduos orgânicos e emissão de gases poluentes (como o metano) nos aterros sanitários.

Medidas de mitigação:

Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis, como uso de embalagens recicláveis, redução de plástico e logística eficiente;

Incentivo à aquisição de produtos locais e sazonais, reduzindo a pegada de carbono no transporte;

Exigência de condições de armazenamento adequadas para evitar desperdício de alimentos;

Promoção do descarte correto de resíduos, incluindo separação e envio para reciclagem.

Essas ações buscam minimizar os impactos ambientais e promover o consumo consciente, alinhado com as políticas públicas de sustentabilidade.

MODELO DE POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a análise da demanda apresentada, verificou-se que a contratação de gêneros alimentícios é **essencial para garantir o fornecimento regular e contínuo** de produtos necessários ao atendimento das unidades administrativas/educacionais/assistenciais, assegurando a qualidade das refeições e o cumprimento das obrigações legais e sociais da Administração.

Considerando:

A **indisponibilidade de recursos próprios da Administração** para produção ou fornecimento desses gêneros;

A **necessidade de manter o estoque adequado** e garantir a segurança alimentar dos beneficiários;

O **planejamento orçamentário** previamente realizado e a reserva de recursos para esta



finalidade;

A **viabilidade técnica e econômica** da contratação por meio de processo licitatório, assegurando preços compatíveis com o mercado e competitividade;

Conclui-se que a contratação é **plenamente adequada e necessária**, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

RESPONSÁVEL

Declaro que sou responsável pela elaboração colaborativa deste Estudo Técnico Preliminar, contribuindo para a definição e organização das informações apresentadas no presente documento.

São Domingos do Norte/ES 02 junho de 2025

ANA URSULLA OLMO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 7.973/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3536/2025

ANEXO II

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos: _____/2025
Responsável pela Edição: **ANNA URSULLA OLMO DE ANDRADE**
Data de Criação: **02/06/2025**
Objeto da Matriz de Riscos: **Prestação de serviços.**

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-01	Especificação Insuficiente dos Materiais	Descrição reduzida dos materiais que não retrate as necessidades mínimas da Unidade.	Planejamento	Administração	Médio

Impactos

- 1 - Os materiais não atenderão todas as necessidades da Secretaria.
- 2 - Haverá prejuízos às atividades da Secretaria.

Ações Preventivas

P01 - Descrever o (s) item (ns) do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das demandas.

- **Responsável: Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação**

P02 - Descrever no Termo de Referência os critérios mínimos para aceitação dos materiais.

Responsável: Serviço Secretaria Municipal de Educação.

Ações de Contingência

C-01 - Iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades de forma plena.

Responsáveis: Área de Licitações

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-02	Atraso na Conclusão do	Retardamento da análise e processamento	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio



	Processo Licitatório	do certame.			
Impactos					
1 não atendimento à demanda no prazo necessário. 2 haverá prejuízos às atividades da Secretaria.					
Ações Preventivas					
P-01 acompanhar a tramitação do processo, para que se faça cumprir os prazos; Responsável: Área de Licitações P-02 apoiar as áreas por onde houver a tramitação do processo, no que couber. Responsável: SEMED					
Ações de Contingência					
C-01 mitigar as causas que estejam contribuindo com a morosidade do processo. Responsável: SEMED					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-03	Licitação Deserta ou Fracassada	Falha na fase interna do processo licitatório ou grande variação de preços praticados pelo mercado.	Planejamento	Administração	Alto
Impactos					
1 demora na aquisição do material. 2 as atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.					
Ações Preventivas					
P-01 levantar os preços no mercado e em sites de compras governamentais, para estimá-los de forma adequada, de forma que seja economicamente viável o contrato ao (s) licitante (s). Responsável: Área de Compras					
Ações de Contingência					
C-01 verificar os motivos que levaram a frustração do certame. Responsável: SEMED C-02 atualizar o instrumento convocatório, no que couber, revendo inclusive os preços praticados no mercado, encaminhando-o para a reabertura da licitação. Responsável: SEMED (área de compras)					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-04	Descumprimento das Cláusulas Contratuais Por Parte Da	Não realização do acompanhamento e fiscalização	Gestão de Contrato	Administração	Médio



	Contratada	necessários a fiel execução do contrato.			
Impactos					
1 comprometimento da execução contratual; 2 não disponibilização dos materiais desejados; 3 rescisão contratual					
Ações Preventivas					
P-01 prever expressamente no Termo de referência, as penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais; Responsável: Serviço Administrativo P-02 Acompanhar, de forma ativa e periódica, a execução contratual. Responsável: Fiscal do Contrato					
Ações de Contingência					
C-01 solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário Responsável: Fiscal do Contrato					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)
R-05	Desconformidades do Material Entregue	Fiscalização ineficiente do material entregue.	Gestão de Contrato	Administração	Médio
Impactos					
1 haverá prejuízos às atividades da Secretaria. 2 os materiais não atenderão todas as necessidades da Secretaria.					
Ações Preventivas					
P-01 Prever no Termo de Referência a descrição detalhada dos equipamentos necessários. Responsável: Serviço Administrativo da Secretaria P-02 Acompanhar, de forma ativa e periódica, a execução contratual. Responsável: Fiscal do Contrato					
Ações de Contingência					
C-01 notificar formalmente a contratada para o atendimento adequado da execução contratual, conforme previsto em Termo de Referência e no Contrato; Responsável: Fiscal do Contrato C-02 solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário. Responsável: Fiscal do Contrato					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos



Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsável/ Assinante

São Domingos do Norte/ES 02 de junho de 2025

ANA URSULLA OLMO DE ANDRADE
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 7.973/2021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3536/2025

ANEXO III PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/20XX PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/20XX

SESSÃO PÚBLICA: ____/____/20XX, ÀS ____ HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA:.....DECLARA QUE:

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
4. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
5. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR.
6. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO
RESPONSÁVEL



OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3536/2025

ANEXO IV

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

D E C L A R A Ç ã O

A Empresa....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

São Domingos do Norte/ES, _____de _____de 2025.

.....
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa) (*) Se necessário, quando for o caso.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3536/2025

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS:

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão nº /2025

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
_____, **DECLARA QUE:**

- a)** sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei n. 14.133/21. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- b)** **inexistem fatos impeditivos** da sua habilitação para a presente licitação;

(data)

Licitante



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3536/2025

CONTRATO Nº XX/2025

Id. CidadES nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediado na Rodovia Gether Lopes de Farias, s/nº, Bairro Emilio Callegari, São Domingos do Norte/ES, CEP 29745-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL**, a Sra. Ana Izabel Malacarne de Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Goiânia, nº 44, Centro, São Domingos do Norte/ES, CEP: 29.745-000, **CONTRATANTE**, por intermédio do **Secretaria Municipal de Educação**, doravante denominada simplesmente **INTERVENIENTE**, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº _____ Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do edital de licitação (ou instrumento de contratação direta) nº 07/2025 e na proposta vencedora, conforme termos de adjudicação e homologação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente contrato é a Aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) destinados ao preparo da merenda escolar, conforme as exigências do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atendimento aos alunos da rede



municipal de ensino do município de São Domingos do Norte/ES. no período letivo de 2025/2026.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor estimado para aquisição do objeto do presente contrato é estimado em **R\$ 3.118.346,91** (três milhões, cento e dezoito mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e um centavos), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Formação de Preços, conforme anexo deste Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

4.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada:

4.1.1. No endereço mencionado na Ordem de Fornecimento emitido pela Secretaria de Educação.

4.1.2. Os materiais deverão ser entregues de forma PARCELADA, no período de expediente (de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 16h), quando forem solicitados, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço, sem avarias, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, composição, prazo de garantia e origem.

4.1.3. Os dias e os horários poderão ser excepcionalmente modificados de acordo com a necessidade do secretário.

4.2. Na entrega, os materiais deverão ser transportados de forma a preservar suas características originais e atender às especificações técnicas e prazos exigidos neste instrumento e às prescrições e recomendações dos fabricantes;

4.3. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das especificações;

4.4. Verificada alguma irregularidade, os materiais serão devolvidos, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.5. A entrega dos materiais, no local indicado pela Administração do Município de Pinheiros, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

4.6. A CONTRATADA deverá entregar os materiais de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

4.7. O prazo máximo para a CONTRATADA realizar a entrega será de ATÉ 05 (cinco) dias corridos, a conta do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de empenho, prorrogáveis por igual período, a critério do setor demandante, mediante solicitação devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;

4.8. Na hipótese da CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Comissão Permanente de Licitação.

4.9. A entrega dos materiais será efetuada em ATÉ 05 (cinco) dias CORRIDOS após a solicitação da repartição pública correspondente, em função de sua importância, podendo



a Contratada incorrer em sanções caso assim não proceda sem justificativas plausíveis.

4.10. As notas fiscais das entregas efetuadas serão enviadas à secretaria correspondente a fim de que se proceda a remessa ao setor de contabilidade da Administração para fins de Liquidação;

4.11. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

4.11.1. PROVISORIAMENTE, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

4.11.2. DEFINITIVAMENTE, quando, depois de verificada a conformidade dos materiais, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do Recebimento Provisório;

4.12. Os materiais que estiverem em desacordo com as especificações e condições descritas neste termo. Ou que apresentarem vícios ou defeitos, deverão ser rejeitados e devolvidos imediatamente pelo servidor designado que lavrará um Termo de Recusa, devendo ser substituído, sem ônus para a Administração do Município de São Domingos do Norte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

4.13. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um material por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.

4.14. A recusa da CONTRATADA em substituir os materiais reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeita à aplicação de penalidade. O local para a execução do objeto será no município de São Domingos do Norte- ES, Rua Ananias Custódio, Bairro Otávio Bonaparte nos horários de 08h00 as 16h00 de Segunda a Sexta.

4.15. O pagamento será de acordo a entrega dos materiais, mediante o fornecimento à Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo art. 68 da lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a respectiva apresentação;

4.16. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

4.17. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o(s) objeto(s), os valores unitários e totais;

4.18. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado à Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

4.19. A Prefeitura Municipal de Pinheiros ES poderá deduzir o pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

4.20. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e habilitação;

4.21. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.



5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 105, §1º da Lei nº 14.133/2021, desde que:

5.1.1. Haja interesse da Administração Pública;

5.1.2. Seja mantida a vantajosidade dos preços contratados;

5.1.3. Haja disponibilidade orçamentária e financeira;

5.2. A contratada mantenha todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. A vigência contratual poderá ser encerrada antes do prazo previsto, mediante:

5.3.1. Conclusão do objeto contratado;

5.3.2. Rescisão contratual por inadimplemento;

5.3.3. Motivos de conveniência administrativa;

5.3.4. Razões legais previstas na legislação vigente.

5.4. A subcontratação irregular ou sem autorização acarretará a rescisão contratual por culpa da contratada, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente pelas partes antes do encerramento da vigência contratual em curso.

5.5. O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 105, §1º da Lei nº 14.133/2021, desde que:

5.5.1. Mantenha-se a vantajosidade para a Administração, comprovada por pesquisa de mercado ou outro meio idôneo;

5.5.2. Haja interesse público devidamente justificado;

5.5.3. Seja garantida a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.5.4. Haja disponibilidade orçamentária para os exercícios subsequentes;

5.5.5. A contratada aceite, expressamente, os termos da prorrogação.

5.5.6. A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, firmado pelas partes antes do encerramento da vigência contratual em curso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Material de consumo – 007030.1230600102.042.33903000000

Fonte: 150000000000

Ficha: 862

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

7.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

7.3. Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos materiais, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como o prazo de garantia e entrega;

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Calegari - São Domingos do Norte/ES -CEP 29745-000

Telefone/Telefax: (027) 3742 0200

- 7.4. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 7.5. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 7.6. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do material;
- 7.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.8. Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;
- 7.9. Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contrário e a ampla defesa;
- 7.9.1. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio. CONTRATADA no prazo estipulado;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- 8.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Administração do Município de São Domingos do Norte;
- 8.3. Transportar os materiais e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;
- 8.4. Respeitar as normas e procedimento de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 8.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus pressupostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do material, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 8.6. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 8.7. Substituir, nos prazos previstos neste Termo de Referência, sem ônus para o CONTRATANTE, os materiais que tiverem sido recusados e devolvidos parcial ou totalmente pela CPL, em razão de desacordo com as especificações exigidas, vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
- 8.8. Custear o frete relativo à devolução dos materiais defeituosos dentro do prazo de garantia;
- 8.9. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- 8.10. Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 8.11. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.



9. CLAUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1. Os preços inicialmente contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se refere, observando a periodicidade mínima prevista na Lei nº 14.133/2021.

9.2. O reajuste será efetuado por apostilamento, dependendo de solicitação do contratado, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

9.3. Na hipótese de extinção ou indisponibilidade do índice originalmente pactuado, as partes pactuarão o índice substituto, seguindo normativa vigente, por meio de apostilamento ou termo aditivo.

9.4. Os reajustes subsequentes observarão intervalo mínimo de 12 (doze) meses contados a partir da data do último reajuste aplicado, mantendo-se a aplicação do índice previsto.

9.5. Caso haja atraso na divulgação do índice, o pagamento será efetuado com base na última variação divulgada, sendo ajustado posteriormente conforme o índice definitivo.

9.6. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações financeiras iniciadas e concluídas após a data de ocorrência da anualidade.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O Gestor do Contrato será o servidor ANNA URSULLA OLMO DE ANDRADE, - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO lotada nesta Secretaria de Educação.

10.2. O fiscal do Contrato será o servidor(a) GESSICA ALEPRANDI - Nutricionista, lotado nesta Secretaria.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento dos gêneros alimentícios deverá ser efetuado pelo servidor responsável pela aceitação do objeto deste contrato.

11.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

28.17. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais seja:

28.17.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

28.17.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.17.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

28.17.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

28.17.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.17.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.17.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

28.17.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou a execução do contrato;

28.17.9. Fraudar a licitação eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

28.17.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



28.17.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

28.17.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

28.17.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.18. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem

28.18.1. deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 16.1.1 a 16.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 16.1.8 a 16.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.12, deste Termo de Referência;

28.19. Na aplicação das sanções serão considerados:

28.19.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

28.19.2. As peculiaridades do caso concreto;

28.19.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

28.19.4. Os danos que dela provierem para a Administração pública;

28.19.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

28.20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

28.21. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurarão contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da lei 14.133/2021 – das Infrações e Sanções Administrativas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, podendo ocorrer, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado



causa à extinção;

II – extinção consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – por decisão arbitral ou judicial.

13.2. Adicionalmente, nos termos do art. 106, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem econômica.

13.3. A extinção prevista no art. 106, inciso III, deverá ocorrer preferencialmente na próxima data de aniversário do contrato, respeitando-se o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para comunicação formal à CONTRATADA.

13.4. O CONTRATADO declara estar ciente de que a extinção do contrato, nos termos deste artigo, não ensejará direito a qualquer indenização, compensação ou penalidade para a Administração.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. A empresa contratada deverá garantir a entrega dos gêneros alimentícios nas quantidades, especificações e prazos estabelecidos no cronograma de fornecimento, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

14.2. As entregas deverão ser realizadas diretamente no setor da Secretaria de Educação de forma fracionada ou integral, conforme solicitado, assegurando-se a qualidade, integridade e validade dos produtos. O não cumprimento das condições estabelecidas poderá acarretar penalidades, inclusive rescisão contratual, conforme legislação vigente.

14.3. As entregas devem ser realizados de 08:00 h às 14:00h, de segunda-feira a sexta-feira, com atendimento no prazo definido conforme a seguinte distribuição:

14.3.1. Atendimento no local em, no máximo de 06 (seis) horas da comunicação.

14.4. Caso não seja possível cumprir o prazo acima, o contratado deverá comunicar por escrito ao fiscal do contrato os motivos de ordem técnica que impossibilitam o cumprimento do referido prazo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres,



requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.10.2. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando in

15.10.3.

15.10.4.

15.10.5. indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.10.6. Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação será admitida de forma parcial, desde que:

16.1.1. Esteja expressamente prevista no edital e neste contrato;

16.1.2. Seja formalmente autorizada pela Administração Pública contratante, mediante justificativa técnica e conveniência administrativa;

16.1.3. A subcontratada atenda às condições de habilitação compatíveis com a parcela a ser executada;

16.1.4. Não recaia sobre itens considerados essenciais ou estratégicos para a execução do objeto contratual.

16.2. A CONTRATADA permanecerá inteiramente responsável pela execução do objeto contratado, inclusive pelas atividades eventualmente delegadas à subcontratada, respondendo por quaisquer falhas, vícios, danos ou prejuízos decorrentes da subcontratação.

16.3. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, bem como a subcontratação de empresas:

16.3.1. Impedidas de licitar ou contratar com o poder público;

16.3.2. Inidôneas ou suspensas;

16.3.3. Coligadas, subsidiárias ou pertencentes ao mesmo grupo econômico da contratada, quando houver indícios de fraude ou simulação contratual.

16.4. A subcontratação irregular ou sem autorização acarretará a rescisão contratual por culpa da contratada, além da aplicação das sanções previstas neste instrumento e na



17. CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESERVA LEGAL DE CARGOS

18.1. O CONTRATADO obriga-se a cumprir integralmente as exigências legais e normativas relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e aprendizes, conforme previsto em legislação vigente.

18.2. O CONTRATADO deverá apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovação documental do cumprimento dessas reservas, garantindo a observância dos percentuais e condições estabelecidos em lei.

18.3. O não cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula será considerado infração contratual, sujeitando o CONTRATADO às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.

19. CLAUSULA DÉCIMA NONA – MATRIZ DE RISCO

19.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

19.2. Após a notificação, a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais a CONTRATADA.

19.3. Em sua decisão a Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte poderá isentar temporariamente a CONTRATADA do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo Evento.

19.4. A concessão de qualquer isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Cláusula contratual respectiva.

19.5. O reconhecimento pela Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte dos eventos descritos na matriz de risco que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente a CONTRATADA, não dará ensejo a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela CONTRATADA.

19.6. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

19.7. As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.



www.saodomingosdonorte.es.gov.br

19.8. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

19.9. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

19.10. O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

19.11. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

19.12. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

20. CLAÚSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de São Domingos do Norte- ES para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

22. CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. É assegurado à contratada o direito à revisão do contrato para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da relação, nas hipóteses previstas no art. 124 da lei nº 14.133/21. A solicitação deverá ser fundamentada e será analisada no prazo de até 30 dias.

São Domingos do Norte/ES,xxxxxx de xxxxx de 2025.

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Anna Ursulla Olmo de Andrade
Secretário Municipal de Educação

CONTRATADA (O)

Testemunha: _____
CPF: _____

Testemunha: _____
CPF: _____